DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de junho de 2015 | Ano II | Edição nº 205 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2
Edital 2

Centro de Referência de assistência Social - CRAS 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.06.12 15:42:26 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Edital

ANEXO I

EDITAL Nº. 001, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA A 6ª GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA/SP.

DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal Lei nº 1.704 de 20 de Maio de 2008 e Resolução nº 05 de 03 de Junho de 2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar do Município de Riolândia, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e como órgão público administrativo especial, fica vinculado ao Setor Municipal de Assistência Social, apenas para fins da manutenção de suas instalações físicas, percepção de recursos públicos necessários, remuneração dos Conselheiros e demais despesas.

2.2. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes nacionais e municipais:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e ficando os demais, pela ordem de votação para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto na Resolução nº. 170/2014 editada pelo CONANDA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Somente poderão concorrer ao processo os candidatos que apresentarem os requisitos constantes no art. 8º da Lei Municipal nº 1.704, de 20 de Maio de 2008, que são:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) ensino médio completo;

f) não exercer mandato político;

g) não registrar antecedentes criminais (comprovado através de Certidão do Cartório Distribuidor local e da Justiça Federal);

h) não estar impedido nos termos do artigo 140 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

i) ser considerado apto em entrevista e avaliação psicológica para o exercício da função;

j) obter 100% de frequência na capacitação a respeito da legislação sobre os direitos da infância e da adolescência, promovida pelo CMDCA; e

l) ser aprovado em avaliação de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com média igual ou superior a 60%.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Pelo exercício de Conselheiro Tutelar do Município de Riolândia/SP, é considerado como agente honorífico e, cada um dos membros receberá uma remuneração mensal bruta, no valor de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais), reajustado com base no índice geral

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

concedido ao funcionalismo público municipal, pago pela Prefeitura Municipal de Riolândia, através de dotação orçamentária do Setor Municipal de Assistência Social, de acordo com o que dispuser a Lei Municipal vigente no início do mandato.

4.2. Os conselheiros tutelares gozarão dos Direitos previstos na Lei Municipal nº 1.704, de 20 de Maio de 2008, art. 7º em conformidade com o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme orienta a Resolução nº. 170/2014 do CONANDA.

4.4. O expediente ordinário do Conselheiro Tutelar será das 07h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira, totalizando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.5. Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho se organizarão através de plantão para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.6. A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo informar ao CMDCA a escala de trabalho e plantão, sendo que cada Conselheiro deverá cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais em expediente ordinário.

4.7. As escalas de trabalho e de plantão serão afixadas em local visível na sede do Conselho, até o vigésimo dia do mês que antecede sua vigência.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2. Os membros do Conselho Tutelar do Município de Riolândia/SP deverão realizar ampla divulgação do seu endereço físico, eletrônico, do número de telefone do Conselho Tutelar para plantão e horário de atendimento.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares, composta paritariamente por membros da Diretoria do CMDCA (Resolução CMDCA nº. 05/2015), deverá proceder com todos os encaminhamentos necessários para a realização do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar contendo cada uma das seguintes fases do processo de escolha de conselheiros tutelares:

a) análise da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo de escolha;

b) publicação e divulgação das regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

c) as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

d) a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

e) as vedações.

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Resoluções específicas no Diário Oficial do Município, para regulamentar os casos omissos que por ocasião achar necessário.

6.3. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.5. O CMDCA deverá escolher e divulgar o local de votação.

6.6. A Comissão deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação por meio da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

imprensa presente no local e providenciar a publicação em Diário Oficial do Município os resultados do Pleito no dia 06 de outubro de 2015.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 14 da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se ainda o impedimento da disposição acima o Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

a) Primeira Etapa: Inscrições, entrega de documentos e análise da documentação exigida;

b) Segunda Etapa: Capacitação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA;

c) Terceira Etapa: Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA,

d) Quarta Etapa: Entrevista e Avaliação Psicológica;

f) Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

g) Sexta Etapa: Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Para a inscrição o pré-candidato a Conselheiro Tutelar deverá protocolar todos os documentos exigíveis, no período de 22/06/2015 a 07/07/2015, na sede do Setor Municipal de Assistência Social, situada na Rua Doze, nº 686, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

9.3. No ato da inscrição o pré-candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópias simples acompanhadas de documento original de:

1) Cédula ou Carteira de Identidade expedida pela autoridade civil, profissional ou militar;

2) Título de Eleitor;

3) CPF;

4) Comprovante de votação na última eleição;

5) Certificado de conclusão do curso de ensino médio;

b) Requerimento do Registro de Candidatura (modelo disponibilizado pelo CMDCA - Anexo III);

c) Atestado de antecedentes criminais;

d) Comprovante de residência à pelo menos 02 (dois) anos no município de Riolândia, emitido por Unidade de Saúde, Estabelecimento de Ensino, ou Agência Bancária; (modelo disponibilizado pelo CMDCA - Anexo IV):

e) Certidão de distribuições cíveis e criminal da Comarca de Paulo de Faria/SP.

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do pré-candidato , pois se constatada a falsidade em qualquer documento apresentado, o pré-candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9.5. O pedido de inscrição será de 22/06/0215 a 07/07/2015 de 2015, bem como os documentos serão analisados no período de 08 e 09/06/2015, pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. A Comissão Especial publicará sua decisão no dia 10 de Julho de 2015.

9.6. Do indeferimento de candidatura, caberá recurso do pré-candidato no período de 13 a 14 de Julho de 2015,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

à própria Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, que julgará, em primeira instância por maioria de votos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.7. Terminado o prazo de julgamento de recursos e impugnações da primeira etapa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na imprensa local, no dia 21 de Julho de 2015, a relação nominal dos pré-candidatos habilitados para as demais etapas do Processo de Escolha.

9.8. Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa passarão para as etapas eliminatórias:

1) Capacitação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA;

2) Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA; e

3) Entrevista e Avaliação Psicológica.

9.9. Ao final de cada Etapa o CMDCA afixará, em local visível, a relação dos aprovados na sede do Setor Municipal de Assistência Social, Prefeitura e Câmara Municipal.

10. DA SEGUNDA ETAPA – CAPACITAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

10.1. Os pré-candidatos regularmente inscritos deverão participar obrigatoriamente de capacitação sobre Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com duração de oito (08) horas.

10.2. A capacitação sobre Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 22 e 23 de Julho de 2015, das 19h às 22h, na Escola EMEB Prefeito Ruy Malachias Ferreira, localizada na Avenida Treze, nº 726, Centro, Riolândia/SP.

11. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

11.1. A prova escrita será realizada no dia 02 de Agosto de 2015, no horário das 8h às 12h, ou seja, com duração de 04h, na Escola EMEB Prefeito Ruy Malachias Ferreira, localizada na Avenida Treze, nº 726, Centro, Riolândia/SP.

11.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

11.3. Os pré-candidatos deverão comparecer ao local designado, supramencionado, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha e um dos seguintes documentos no original:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97.

11.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do pré-candidato.

11.5. Será automaticamente excluído do processo o pré-candidato que não apresentar nenhum dos documentos exigidos no item 11.3, alíneas a, b, c, d, e, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.6. Não será admitido na sala de provas o pré-candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

11.8. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.9. O pré-candidato não poderá ter acesso ao local da prova portando armas ou telefone celular.

11.10. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

11.11. Será excluído do processo o pré-candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outros pré-candidatos ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de informação sobre a prova que estiver sendo realizada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

11.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.13. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos os pré-candidatos presentes.

11.14. O pré-candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou realizar alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

11.15. Não haverá segunda chamada ou revisão de provas seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

11.16. O pré-candidato que não comparecer no dia da prova estará automaticamente eliminado do processo.

11.17. O pré-candidato que terminar de fazer a sua prova não poderá permanecer no interior do local onde as provas estiverem sendo realizadas.

11.18. A divulgação do Gabarito será na Imprensa Oficial no dia 04 de Agosto de 2015.

11.19. O pré-candidato que obtiver 60% de aproveitamento da prova nesta fase, estará apto para participar da próxima fase.

11.20. A divulgação da lista dos aprovados para a Quarta Etapa será no dia 11 de Agosto de 2015.

11.21. Na classificação final desta etapa, entre pré-candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o mais idoso, o casado e com maior número de filhos, respectivamente.

12. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

12.1. Os pré-candidatos regularmente aprovados no Exame de Conhecimentos Gerais sobre o ECA passarão por Entrevista e Avaliação Psicológica de caráter eliminatório no período de 12 a 14 de Agosto de 2015.

12.2. A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar o perfil do pré-candidato, verificando se este apresenta características, cognitivas e comportamentais, necessárias para o desempenho das atribuições da função de Conselheiro Tutelar e consistirá em avaliação objetiva e padronizada destas características, mediante emprego de técnicas científicas, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza.

12.3. A divulgação do resultado será no dia 15 de Agosto de 2015 e a lista contendo os nomes dos candidatos aprovados para próxima Etapa será publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de Agosto de 2015.

13. DOS RECURSOS DOS EXAMES E AVALIAÇÕES

13.1. Após a publicação do resultado de cada exame e avaliação das etapas supramencionadas o pré-candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Especial, que analisará em 02 (dois) dias úteis, e publicará o resultado final no dia 22 de Agosto de 2015 na imprensa oficial do município.

13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o pré-candidato se julgar prejudicado.

13.3. O recurso deverá conter o nome do pré-candidato e o número de inscrição a ser entregue no CMDCA dentro dos prazos previstos no CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA, Anexo II.

13.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio pré-candidato.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax-símile, telex, telegrama, internet.

13.6. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrito em sentido contrário, da Comissão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

15.1. A partir da publicação do resultado final das etapas eliminatórias dos pré-candidatos habilitados a participar da Quinta Etapa do processo de escolha, caberá ainda através de petição devidamente fundamentada impugnação da candidatura, por qualquer cidadão, maior de 18 anos e legalmente capaz, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

15.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

15.4. Após análise da documentação pela Comissão será publicada, no dia 22 de Agosto de 2015, a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

15. DA REALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

15.1. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevista com no mínimo 1/3 (um terço) dos candidatos, em entidades governamentais e não governamentais, com oficialização ao CMDCA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

15.2. É proibida a propaganda eleitoral por meio de imprensa escrita, falada, anúncios luminosos, faixas fixas, outdoors, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, sujeitando-se a empresa responsável e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

15.3. É permitido o uso de “santinhos” com o nome e/ou apelido do candidato, bem como a divulgação gratuita em redes sociais, internet de pessoas físicas.

15.4. O número do candidato obedecerá ao critério de ordem alfabética dos habilitados para concorrer ao pleito.

15.5. É permitido até às 24 horas do dia que antecede a eleição, a distribuição de material gráfico (santinhos) e manutenção de postagens via internet já publicadas.

15.6. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos não sendo permitida a “boca de urna”.

15.7. São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no item 15.5, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

15.8. É vedado aos candidatos, ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeição a eleitor, sob pena de ter sua candidatura cassada.

15.9. No local de votação será afixada a lista dos candidatos.

16. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

16.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08h às 16h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação.

16.3. O voto será secreto e facultativo.

16.4. Serão considerados eleitores os portadores do Título de Eleitor do Município de Riolândia/SP;

16.5. Os eleitores deverão apresentar no ato do pleito, o Título de Eleitor e a Cédula de Identidade;

16.6. Na falta da Cédula de Identidade, esta deverá ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação ou identidade profissional, desde que tenha foto e número de registro geral;

16.7. Se a votação não for eletrônica a votação ocorrerá por meio de cédula de votação, que será rubricada pelos mesários, sendo que cada eleitor votará em cabine indevassável, depositando seu voto em urna inviolável;

16.8. A apuração ficará a cargo da Comissão Especial com supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

16.9. A apuração terá início imediato no final da eleição, no mesmo local da votação, e seguindo critérios adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.10. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio da imprensa presente e o CMDCA se responsabilizará em publicar os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

resultados no Diário Oficial do Município.

16.11. A sessão eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riolândia/SP, será divulgada à tempo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, por meio de Resolução e na Imprensa local.

16.12. Caberá a cada candidato a Conselheiro Tutelar indicar um fiscal para o pleito eleitoral, cujo nome deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o 10º (décimo) dia que antecede a realização da eleição.

16.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a apresentação dos nomes indicados fará um sorteio de 03 (três) nomes que acompanharão o pleito eleitoral e apuração das urnas.

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato (a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

18. DO EMPATE

18.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos Gerais sobre o ECA, e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

19. DA SEXTA ETAPA – POSSE

19.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1704, de 20 de Maio de 2008 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. Os membros da Comissão não podem ser candidatos ao Conselho Tutelar de Riolândia/SP.

20.5. A composição da Mesa para a realização do pleito e apuração dos votos será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, já definida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jussara de Oliveira Bonifácio Castro Ogawa

Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A SEXTA GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA – 2016 À 2019

01	Publicação do Edital nº. 001/2015- CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha	10/06/2015
02	**Primeira Etapa**: Inscrição, entrega de documentos e análise da documentação exigida.	22/06 a 07/07/2015
03	Análise dos Requerimentos de Inscrições e Documentos	08 e 09/07/2015
04	Publicação das Inscrições Deferidas	10/07/2015
05	Período de Apresentação de Recursos das Inscrições Indeferidas	13 e 14/07/2015
06	Análise dos Recursos das Inscrições Indeferidas	16 e 17/07/2015
07	Divulgação dos Resultados dos Recursos Apresentados das Inscrições Indeferidas	18/07/2015
08	Publicação da Relação Nominal dos Pré-Candidatos com Inscrição Deferida	21/07/2015
09	**Segunda Etapa:** Realização da Capacitação sobre o ECA para Pré-Candidatos com Inscrição Deferida	22 e 23/07/2015
10	Divulgação da Relação dos Pré-candidatos que participaram 100% da Capacitação do ECA	25/07/2015
11	**Terceira Etapa:** Realização de Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA - Período Manhã	02/08/2015
12	Divulgação do Gabarito da Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA	04/08/2015
13	Apresentação dos Recursos das Avaliações de Conhecimentos Gerais sobre o ECA	05 e 06/08/2015
14	Análise dos Recursos dos Resultados das Avaliações de Conhecimentos Gerais sobre o ECA	07 e 10/08/2015
15	Divulgação do Resultado dos Recursos da Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA	11/08/2015
16	**Quarta Etapa:** Realização da Avaliação Psicológica	12 a 14/08/2015
17	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	15/08/2015
18	Apresentação dos Recursos da Avaliação Psicológica	17 e 18/08/2015
19	Análise dos Recursos da Avaliação Psicológica	19 e 20/08/2015
20	Divulgação do Resultado dos Recursos da Avaliação Psicológica	21/08/2015
21	Publicação da Relação Nominal dos Candidatos Habilitados para Concorrer ao Processo de Escolha	22/08/2015
22	Indicação de um (01) Fiscal por Candidato	25/08/2015
23	‘Realização do Sorteio de três (03) Fiscais Indicados pelos Candidatos	27/08/2015
24	**Quinta Etapa: Realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**	**04/10/2015**
25	Divulgação do Resultado do Processo de Escolha e Eleitos	06/10/2015
26	**Sexta Etapa:** Realização da Posse dos Candidatos	10/01/2016
27	Realização da Reunião do CMDCA com os Conselheiros Eleitos	11/01/2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURA A CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA/SP.

Ilmo. (a) Senhor (a) .....
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de RIOLÂNDIA/SP.

Eu,.....
R.G....., idade ....., brasileiro(a) estado civil.....
Nº de filhos ....., residente na rua.....
Nº ....., Bairro....., nesta cidade de Riolândia/SP,
Fone (.....)..... venho requerer à V. Sª. a inscrição de minha pré-candidatura para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar de Riolândia/SP e, para tanto informo os seguintes dados pessoais:-
1. Grau de escolaridade:.....
2. Formação Profissional:.....
3. Último emprego:.....
Data da admissão:...../...../..... Data de demissão:...../...../.....
Cargo que exercia:.....Fone (.....).....
4. Emprego atual:.....
Data da admissão:...../...../..... Fone (....).....
5. Por que quero ser Conselheiro Tutelar:
_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que Pede Deferimento

Riolândia/SP, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,.....abaixo assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., órgão expedidor ...../..... e C.P.F. nº-....., Brasileiro(a), natural de ..... - ....., filho(a) de ..... e ....., aos ...../...../20...., declaro para os devidos fins de inscrição para pleito a uma vaga junto ao Conselho Tutelar de Riolândia-SP, que resido na (Rua/Av/Trav).....(Bairro,Vila, Lot. Jd)....., nesta cidade, há .....(dias,meses,anos).

Para tanta anexo junto a esta declaração comprovante emitido pela Unidade de Saúde( ), Estabelecimento de Ensino ( ) ou Agência Bancária ( ),estando ciente do disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), caso comprovado a inveracidade das informações.

A presente declaração é a expressão da verdade e a faço sob as penas da Lei.

Para maior clareza firmo a presente.

Riolândia, _____de _____de 2015.

_____
Candidato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ...,
RG n°....., pré-candidato(a) ao cargo de conselheiro(a) tutelar do Conselho Tutelar de Riolândia-SP, **DECLARO** estar ciente sobre os requisitos necessários para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, constantes na Lei Municipal Lei nº 1704, de 20 de Maio de 2008, na Resolução nº.05/2015 e no Edital CMDCA nº. 001/2015 e seus anexos, que regulamenta o processo de escolha de conselheiros tutelares, quadriênio 2016-2019, e para tanto, firmo a presente declaração.

Riolândia, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ANEXO VI

Requerimento de Apelido

Ilmo. (a) Senhor (a) .....
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP.

Eu,.....,
Portador do RG n°....., venho por meio deste **REQUERER** que seja inserido junto ao meu nome, na Cédula Oficial de votação e no material gráfico(santinhos) de divulgação da campanha eleitoral, o apelido de:

.....

Sendo o que se apresentava para o momento,

Termos em que
Pede Deferimento.

Riolândia/SP, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

Código Localizador: IVH19NO3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Centro de Referência de assistência Social - CRAS

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Rua: Oito, nº 668 - Centro- Cep.: 15.495-000 - Riolândia-SP
Telefone: (17) 3291-1138 - Fax: (17) 3291 1316
e-mail: crasriolandia.paif@gmail.com

Oficio nº 46/2015.

Riolândia, 11 de junho 2015.

À COBANSA - COMPANHIA HIPOTÉCARIA S.A

O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Levino, n° 470, Bairro Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Sávio Nogueira Franco Neto, inscrito no CPF sob o nº 050.773.458-05, comunica o falecimento dos beneficiários e informa o candidato à substituição em razão da inexistência de demais membros no grupo familiar, no âmbito do Programa minha Casa, Minha Vida em municípios com população até 50 mil habitantes.

Beneficiário Falecido	CPF	NIS	Candidato a Beneficiário Substituto	CPF	NIS
MARIA LAUDELINA FERREIRA	18188600822	21022336500	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	18188599808	12558911173
OSCALINO SOUZA SANTOS	13589495812	12473176290	ROSA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	18932836825	20914290929

Riolândia, 11 de junho 2015.

Prefeito do Município de Riolândia
Sávio Nogueira Franco Neto

Código Localizador: 9CRKIIXY

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Rua: Oito, nº 668 - Centro- Cep.: 15.495-000 - Riolândia-SP
Telefone: (17) 3291-1138 - Fax: (17) 3291 1316
e-mail: crasriolandia.paif@gmail.com

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIO(S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Levino,, n° 470, Bairro Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Sávio Nogueira Franco, inscrito no CPF sob o nº 050.773.458-05, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **EXCLUSÃO e SUBSTITUIÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratado(s) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, uma vez que **não atenderam à convocação** visando o comparecimento para a regularização cadastral e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Beneficiário excluído	CPF	NIS	Beneficiário substituto	CPF	NIS
JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	26714736846	1639403534	HELENA ANA NUNES	18638601859	16054217063
DELZIRA CANDIDA SOUZA SANTOS	17254622816	16128662284	VALDEMIRA MARIA DOS SANTOS	21929380801	16580522411
LEONIDIA MARIA SANTOS	73598160500	16406574622	SILVANE MUNIZ DA SILVA	18196643845	20914282004
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	10950949845	16230871484	CLEIA LARANJEIRA DE LACERDA	06020479439	16463538575

Decorrido o prazo que segue fixado abaixo, os munícipes acima relacionados estarão **EXCLUÍDOS** do programa habitacional, cedendo lugar aos beneficiários substitutos que igualmente estão relacionados neste Edital.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Riolândia, 11, de junho de 2015.

Prefeito do Município de Riolândia
Sávio Nogueira Franco

Código Localizador: QJ6HOLYJ